



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 06/2022

PREGÃO ELETRÔNICO № 86/2021

PRAZO: de 28 de janeiro de 2022 a 27 de julho de 2022

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Anderson Manique Barreto, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida República Argentina, 1237 – Água Verde, na cidade de Curitiba (80.620-010), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.273.846/0001-66, neste ato representada pelo Sr. Thiago Taura Cherbiski, portador do CPF sob o nº 047.776.399-59 e RG nº 7.131.206-2, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: vendas1@brvodistribuidora.com.br, (41) 3328-3185), vencedora da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO № 86/2021, do tipo menor preco por LOTE, para o REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TODA A FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I", fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 , no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/2019 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TODA A FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme discriminado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<u>Parágrafo Primeiro</u>: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **06 (seis) meses**, de **28 de janeiro de 2022 a 27 de julho de 2022**.

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

<u>Parágrafo Primeiro:</u> As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o





contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.

<u>Parágrafo Segundo:</u> A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

<u>Parágrafo Terceiro</u>: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

<u>Parágrafo Quarto:</u> É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

<u>Parágrafo Primeiro</u>: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

<u>Parágrafo Segundo</u>: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

As condições e características para entrega e aceitação dos itens estão fixadas detalhadamente no item 11 do Termo de Referência — Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 - Lubrificantes Automotivos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
						2470	3.3.90.30.39.01
00	00 03/01	000	3.000	Serviços de Administração Geral	45	2471	3.3.90.30.39.02
00	03/01	000	2.006	03.001.04.122.0003.2.006	45	2472	3.3.90.30.39.99
						2473	3.3.90.30.01.06
						2474	3.3.90.30.39.01
00	03/01	000	2.000	Serviço Municipal de Segurança Pública	73	2475	3.3.90.30.39.02
00	03/01	000	000 2.009	03.001.06.182.0005.2.009	/3	2476	3.3.90.30.39.99
						2477	3.3.90.30.01.06

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 02 – FUNREBOM

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 - Lubrificantes Automotivos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
				NA		2478	3.3.90.30.39.01
00	03/02	000	000 2.010 Bombeiros	Manutenção e Modernização do Corpo de	0.4	2479	3.3.90.30.39.02
00	03/02	000		03.002.06.182.0007.2.010	84	2480	3.3.90.30.39.99
				03.002.06.182.0007.2.010		2481	3.3.90.30.01.06

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes Automotivos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA	
				Administration of the section		2482	3.3.90.30.39.01	
00	04/01	000	000	2.007	Administração Financeira,	102	2483	3.3.90.30.39.02
00	04/01	000	2.007	Contabilidade, Tributação e Fiscalização 04.001.04.123.0003.2.007	103	2484	3.3.90.30.39.99	
				04.001.04.123.0003.2.007		2485	3.3.90.30.01.06	

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 - Outros Materiais para Manutenção de Veículos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 - Lubrificantes Automotivos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
						2486	3.3.90.30.39.01
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental	156	2487	3.3.90.30.39.02
00	05/01	104	2.012	05.001.12.361.0013.2.012	156	2488	3.3.90.30.39.99
						2489	3.3.90.30.01.06
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental	154	2490	3.3.90.30.39.01
00	05/01	000	2.012	05.001.12.361.0013.2.012	154	2491	3.3.90.30.39.02





						2492	3.3.90.30.39.99	
						2493	3.3.90.30.01.06	
				Manutana a a Madamina a da		2494	3.3.90.30.39.01	
00	05/01	104	2.014	Manutenção e Modernização do	198	2495	3.3.90.30.39.02	
00	05/01	104	2.014	Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	190	2496	3.3.90.30.39.99	
				05.001.12.561.0015.2.014		2497	3.3.90.30.01.06	
						2498	3.3.90.30.39.01	
00	05/04	/01 107	107	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar	100	2499	3.3.90.30.39.02
00	05/01		2.014	05.001.12.361.0015.2.014	199	2500	3.3.90.30.39.99	
				05.001.12.361.0015.2.014		2501	3.3.90.30.01.06	
						2502	3.3.90.30.39.01	
00	05/01	117	2014	Manutenção e Modernização do	200	2503	3.3.90.30.39.02	
00	05/01	112	2.014	Transporte Escolar	200	2504	3.3.90.30.39.99	
				05.001.12.361.0015.2.014		2505	3.3.90.30.01.06	

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes Automotivos

ŲG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
						2506	3.3.90.30.39.01
00	00 05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas	200	2507	3.3.90.30.39.02
00		3/03 000	3/03 000 2.0	05.003.27.812.0018.2.019	309	2508	3.3.90.30.39.99
						2509	3.3.90.30.01.06

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 - Lubrificantes Automotivos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
						2510	3.3.90.30.39.01
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa - FMS	600	2511	3.3.90.30.39.02
02	00/01	434	2.027	06.001.10.301.0019.2.027	600	2512	3.3.90.30.39.99
						2513	3.3.90.30.01.06
						2514	3.3.90.30.39.01
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS	598	2515	3.3.90.30.39.02
UZ	06/01	000	2.027	06.001.10.301.0019.2.027	298	2516	3.3.90.30.39.99
						2517	3.3.90.30.01.06
						2519	3.3.90.30.39.03
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS	599	2520	3.3.90.30.39.02
02	00/01	303	2.027	06.001.10.301.0019.2.027	399	2521	3.3.90.30.39.99
						2522	3.3.90.30.01.00
						2523	3.3.90.30.39.03
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa — FMS	601	2524	3.3.90.30.39.02
02	00/01	4340	2.027	06.001,10.301.0019.2.027	601	2525	3.3.90.30.39.99
						2526	3.3.90.30.01.0
						2527	3.3.90.30.39.0
02	06/01	494	2.034	Vigilância Sanitária – FMS	879	2528	3.3.90.30.39.03
02	06/01	434	2.034	06.001.10.304.0019.2.034	3/3	2529	3.3.90.30.39.99
						2530	3.3.90.30.01.0





ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 - Lubrificantes Automotivos

UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
						2531	3.3.90.30.39.01
00	00 07/01 000	000	2.040	Manutenção da Unidade de Agricultura	386	2532	3.3.90.30.39.02
00		000	2.048	07.001.20.606.0024.2.048	380	2533	3.3.90.30.39.99
				1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1		2534	3.3.90.30.01.06
				Compared to Decide to Association to the Compared to the Compa		2535	3.3.90.30.39.01
00	07/01	000	000 2.047	Geração de Renda e Agroindustrialização— Casa Familiar Rural	370	2536	3.3.90.30.39.02
00	07/01	000		07.001.20.606.0024.2.047	370	2537	3.3.90.30.39.99
				07.001.20.606.0024.2.047		2538	3.3.90.30.01.06
						2539	3.3.90.30.39.01
00	00 07/01	000	2.045	Apoio à População Indígena	398	2540	3.3.90.30.39.02
UU		000	000 2.045	07.01.20.608.0024.2.045	398	2541	3.3.90.30.39.99
						2542	3.3.90.30.01.06

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes Automotivos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
						2543	3.3.90.30.39.01
00	08/02	000	2.058	Manutenção da Unidade de Viação	476	2544	3.3.90.30.39.02
00	06/02	000	2.058	08.002.26.782.0032.2.058	476	2545	3.3.90.30.39.99
						2546	3.3.90.30.01.06
						2547	3.3.90.30.39.01
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária	464	2548	3.3.90.30.39.02
00	08/02	000	2.057	08.002.26.782.0032.2.057	464	2198	3.3.90.30.39.99
				08.002.26.782.0032.2.037		2549	3.3.90.30.01.06

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 - Lubrificantes Automotivos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
	-					2550	3.3.90.30.39.01
00 08/03	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos	410	2551	3.3.90.30.39.02
00	00/01	000	2.032	08.001.15.452.0027.2.052	419	2552	3.3.90.30.39.99
						2553	3.3.90.30.01.06

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos





			Desdol	bramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubri	ficantes Automotivo	OS	
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
						2554	3.3.90.30.39.01
	(000		Manutenção e Modernização da Indústria,	2555	3.3.90.30.39.02	
00	09/01	000	2.059	Comércio e Serviços	493	2556	3.3.90.30.39.99
				09.001.22.661.0033.2.059		2557	3.3.90.30.01.06

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 — Outros Materiais para Manutenção de Veículos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 - Lubrificantes Automotivos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
				F-t		2558	3.3.90.30.39.01
00	09/02	000	2.063	Estruturação, Modernização e Fomento	503	2559	3.3.90.30.39.02
00	09/02	09.002.22.695.0033.2.063	ao Turismo	503	2560	3.3.90.30.39.99	
				09.002.22.695.0035.2.065		2561	3.3.90.30.01.06

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 - Lubrificantes Automotivos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
	11			Atandianata a Manutanasa na Five da		2562	3.3.90.30.39.01
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias	1055	2563	3.3.90.30.39.02
07	10/01	000	2.110	10.001.08.244.0023.2.116	1055	2564	3.3.90.30.39.99
				10.001.08.244.0023.2.116		2565	3.3.90.30.01.06
				Atandianata a Manutana Zana Florida		2566	3.3.90.30.39.01
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias	1056	2567	3.3.90.30.39.02
07	10/01	334	2.110	10.001.08.244.0023.2.116	1056	2568	3.3.90.30.39.99
				10.001.08.244.0025.2.110		2569	3,3.90.30.01.06
				Atandimenta e Manutanasa na Five da		2570	3.3.90.30.39.01
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes	1012	2571	3.3.90.30.39.02
07	10/01	000	0.072	10.001.08.243.0034.6.072	1012	2572	3.3.90.30.39.99
				10.001.00.243.0034.0.072		2573	3.3.90.30.01.06

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 - Lubrificantes Automotivos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
				Manufacture and the first state of the state		2574	3.3.90.30.39.01
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social	F22	2575	3.3.90.30.39.02
00	10/02	000	2.030	10.002.08.244.0023.2.036	523	2576	3.3.90.30.39.99
				10.002.08.244.0023.2.036		2577	3.3.90.30.01.06
						2578	3.3.90.30.39.01
00	10/02	000	2.076	Manutenção do Conselho Tutelar	512	2579	3,3,90,30,39,02
00	10/02	000	2.076	10.002.08.243.0022.2.076	512	2580	3.3.90.30.39.99
						2581	3.3.90.30.01.06





ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes Automotivos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
			11 15 7	About the A Colonia of Landson		2582	3.3.90.30.39.01
04	10/03	000	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao	915	2583	3.3.90.30.39.02
04	10/03	000	6.044	Adolescente - FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	915	2584	3.3.90.30.39.99
				10.003.06.243.0022.6.044		2585	3.3.90.30.01.06

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 - Outros Materiais para Manutenção de Veículos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 - Lubrificantes Automotivos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
						2586	3.3.90.30.39.01
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental	F20	2587	3.3.90.30.39.02
00	11/01	000	2.043	11.001.18.541.0026.2.043	539	2588	3.3.90.30.39.99
						2589	3.3.90.30.01.06

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 10 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

<u>Parágrafo Primeiro</u>: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

<u>Parágrafo Segundo</u>: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

<u>Parágrafo Terceiro</u>: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

<u>Parágrafo Quarto</u>: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

<u>Parágrafo Quinto:</u> Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

<u>Parágrafo Primeiro:</u> O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados,





nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

<u>Parágrafo Segundo:</u> Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

<u>Parágrafo Primeiro</u>: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

<u>Parágrafo Segundo:</u> A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

<u>Parágrafo Terceiro:</u> Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 17 do Termo de Referência — Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

<u>Parágrafo Primeiro</u>: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

<u>Parágrafo Segundo</u>: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:





- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
 - I As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.
 - I 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.
 - II 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
- O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

<u>Parágrafo Quarto</u>: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

<u>Parágrafo Quinto</u>: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

<u>Parágrafo Sexto</u>: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração





que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

<u>Parágrafo Primeiro</u>: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 86/2021** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

<u>Parágrafo Segundo</u>: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

<u>Parágrafo Terceiro</u>: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

<u>Parágrafo Quarto</u>: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

<u>Parágrafo Quinto</u>: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 27 de janeiro de 2022.

ANDERSON MANIQU BARRETO:967311099 1	***************************************	DISTRIBUIDORA EIRELI:3027384 6000166	Assinado de forma digital por BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI:30273846000166 Dados: 2022.01.31 09:59:24 -03'00'
Anderson M	anique Barreto	Thiago Taur	a Cherbiski
Pr	efeito	BRVO Distrib	uidora Eireli
CONT	RATANTE	DETEN	TORA
	Testemunh	as:	





ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO № 86/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras, protetores novos e Óleo Lubrificante para toda a frota de máquinas e veículos do município de Coronel Vivida, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
25	1	20,0	GL	21839	ÓLEO LUBRIFICANTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA TIPO 20W40, PARA O USO NO TANDEM DE MOTONIVELADORA, GALÃO COM 20 LITROS	PETROBRAS LUBRAX GRANS THF	691,90	13.838,00

(treze mil e oitocentos e trinta e oito reais)

2. Justificativa:

2.1. A aquisição de pneus, câmaras, protetores novos e Óleo Lubrificante, se deve a necessidade de substituição dos pneus desgastados ou danificados, assim como a utilização de óleo lubrificante para manutenção e conservação, visando manter os veículos, máquinas rodoviárias e agrícolas, caminhões e ônibus escolares do Município, em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários e o bom andamento dos serviços realizados por estes equipamentos. Pois os mesmos são constantemente danificados e sofrem desgastes com o passar do tempo, devido ao uso. Não sendo possível prever quando e qual a quantidade exata será utilizada, devendo tê-los a disposição para substituição sempre que necessário. Sendo assim, a aquisição desses materiais é necessária para proporcionar condições para que a Administração Municipal consiga cumprir com suas obrigações.

3. Justificativa para abertura de novo processo licitatório:

3.1. A solicitação de novo processo licitatório se dá devido no processo anterior esses lotes terem sido fracassados e /ou desertos.

4. Justificativa da Quantidade Estimada:

4.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.





5. Avaliação do Custo:

- 5.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de R\$ 728.218,00 (Setecentos e vinte e oito mil duzentos e dezoito reais), conforme mapa comparativo em anexo ao processo. Sendo que, para esta ata de registro de preços o valor total estimado é o valor conforme item 1 para os lotes pela detentora ganhos.
- 5.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.
- 5.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.
- 5.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobre preços como inexequíveis.

6. Dos Critérios:

6.1. Licitação do Tipo: Menor Preço.

6.2. Modalidade: Pregão

6.3. Critério de Julgamento: Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério "MENOR PREÇO POR LOTE", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

7. Licitação para ME/EPP e Ampla Concorrência

- 7.1. O processo licitatório contém itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, itens com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral, em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações inseridas pela Lei nº147/2014, nos seguintes termos:
- 7.2. Lotes 09, 13, e 23 destinados à cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado, destinados a empresas enquadradas como Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, inclusive Microempreendedores Individuais MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.
- 7.3. Lotes 26, 27, e 28, destinados à cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado, destinado à ampla concorrência, participação de empresas no geral que atendam aos requisitos, inclusive ao que se enquadram na condição de Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP e Microempreendedores Individuais MEI.
- 7.4. Os demais itens são destinados a participação exclusiva para Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, inclusive Microempreendedores Individuais MEI.

8. Obrigações do Contratante:

8.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.





- 8.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 8.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 8.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 8.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 8.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 8.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

9. Obrigações da Detentora:

- 9.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 9.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 9.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 9.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 9.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 9.6. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta, em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.2 8.666/93.
- 9.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 9.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto do Termo de Referência.
- 9.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 9.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.





- 9.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 9.12. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 9.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 9.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 9.15. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de menor aprendiz, apartir de 14 (catorze) anos.
- 9.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor conforme Lei n2 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 9.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

10. Da Subcontratação:

- 10.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 10.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.
- 10.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

11. Prazo, Condições e Características para Entrega e Aceitação dos Itens:

- 11.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas e deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante.
- 11.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.
- 11.3. Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso/ primeira vida, Originais de Fábrica e de Primeira Linha, confeccionados em Material de Alta Resistência.





- 11.4. Garantir a melhor qualidade dos produtos entregues, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, em especial as normas da ANP e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela entrega do objeto da presente licitação
- 11.5. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pelo Contratante, sob pena de devolução do produto entregue incompleto, bem como aplicação das penalidades previstas.
- 11.6. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.
- 11.7. As quantidades são estimadas, sendo que ao termino da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e consequentemente seu pagamento.
- 11.8. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas "a" e "b", e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:
 - **11.8.1. Recebimento provisório**: Recebimento provisório: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.
 - **11.8.2.** Recebimento definitivo: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.
- 11.9. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas. 11.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

12. Das Comprovações a Serem Apresentadas:

- 12.1. A empresa vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar, via e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com, antes da assinatura da ata de registro de preços, uma das seguintes comprovações para os lotes dos pneus:
- 12.1.2. Certificado do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia INMETRO, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados;
- 12.1.3. Certificado do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA, para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, via respectivos certificados de fabricação e regularidade de importação, ambos, voltados a atestar e efetivar a preservação do meio ambiente, a biota e o desenvolvimento sustentável;





- 12.1.4. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega dos pneus, mediante apresentação de declaração de ciência;
- 12.1.5. Prazo de garantia de 05 (cinco) anos, mediante apresentação de documento pertinente, assegurando conforto, estabilidade e segurança à administração.

13. Forma de Pagamento:

- 13.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do serviço e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da ata de registro de preços.
- 13.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 13.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- 13.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

14. Prazo de Vigência:

14.1. O prazo de vigência será de 6 (seis) meses, de 28 de janeiro de 2022 a 27 de julho de 2022.

15. Dotação Orçamentária:

- 15.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.
- 15.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

16. Anticorrupção:

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem





como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17. Gestor e Fiscal:

- 17.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.
- 17.2. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
- 17.3. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 17.4. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.
- 17.5. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.
- 17.6. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Administração e Fazenda, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração e Fazenda.
- 17.7. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsel dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.
- 17.8. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584 para as aquisições feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.
- 17.8. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, indicam-se os fiscais abaixo relacionados:
 - 17.8.1. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, José M. Castro Gemelli, Decreto Municipal nº 7514.
 - 17.8.2. Da Secretaria de Assistência Social, Elenice Rodrigues do Prado, Decreto nº 7.679.
 - 17.8.3. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Valmir Soares, Matrícula nº 934-2.
 - 17.8.4. Da Secretaria de Administração e Fazenda, Franchy Rech, Decreto nº 7.513.
 - 17.8.5. Da Secretaria de Saúde, Vanderlei de Farias, matrícula nº 1482-6.
 - 17.8.6. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.
 - 17.8.7. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 1513-0.





Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes

Secretário de Administração e Fazenda Gestor

Mauro Busanello

Secretário de Obras, Viação e Urbanismo Gestor

Lindones Antonio Colferai

Secretário de Indústria, comércio e Turismo

Gestor

José M. Castro Gemelli

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto Fiscal

Franchy Rech

Secretaria de Administração e Fazenda Fiscal

Fatima Vogel da Silva

Secretária de Assistência Social Gestor

Elizangela Veis Sponholz

Secretária de Educação, Cultura e Desporto Gestor

Valmir Soares

Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo Fiscal

Elenice Rodrigues do Prado

Secretaria de Assistência Social Fiscal

Cleusa de Lurdes Adomi

Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo Fiscal

Vinicius Tourinho

Secretário de Saúde Gestor

Assioli Jacsel dos Santos

Secretário de Desenvolvimento Rural

Gestor

Vanderlei de Farias

Secretaria de Saúde Fiscal

Veroni Strontzk

Secretaria de Desenvolvimento Rural Fiscal

Coronel Vivida, 16 de novembro de 2021.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

Coronel Vivida, 27 de janeiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991 BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por Dados: 2022.01.28 13:52:13 -03'00'

Anderson Manigue Barreto Prefeito CONTRATANTE

BRVO DISTRIBUIDORA DISTRIBUIDORA EIRELI:30273846 EIRELI:30273846000166 000166

Assinado de forma digital por BRVO Dados: 2022.01.31 09:58:34 -03'00'

Thiago Taura Cherbiski BRVO Distribuidora Eireli **DETENTORA**

.....

l'estemunnas:

Exign & ESCENTAL CONTRACTION is seemed as proceeded as stronger of the SCENTAL PARTIES Mescapion as Post bitmore instrume Policitory. Prince Official Constitution themselves assume a prescale de Serviçor de Parties & Diagnose & Principal, prince & Scentallo de direction and section assume a prescale de Serviçor de Parties & Diagnose & Principal, prince & Scentallo de direction and section and section de Media & Alte Commissional for section and an explosional assume personal consistency of Sectional Section de Section and \$15.073.00 Sectional de 30 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 100/2021

Combigationals a scientificial (b) Memoremento 0.054/2022 (Secretaria de Administração, inferentireospeciales en Presonante 1584 TS CUIST DOUR DE SISTEMA DEFENDATOR AMBITICATOR AS a riversacidade do adequação no adital a film de realizar e postratorios dos adequações no adital a film de realizar e postratorios dos encuentes.

O MUNICIPIO DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, por mieir de anu representante tegar, no uño de suas artificações tegas resolve. RETIFICAR os etos de Processo de Liutação of 201/2021. Pregã-Esperioros et 10/30/2011, que objeto ación e memodosalo.

- Fica retificado na integra toda a descrição que diz reapeltó ao item nº F do anexo III
 DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA ESPECIAL.
- Fice alterada e date de alterture e recebimento des propostes pere es de 0000s de dia 17/02/2022.

ve devocido exponita se no ental retitodo em 04500002, que esta depresen na payma prim or por los estacolestes.



-		omeno	NO LE	H Ga	Page 11			2	0	WIC	MENO MENO
meta ladar like	nittered	100	14,0	1.1	Street.	7004	118	P . 8		-	-
mist make to 6	DESTRUCTION OF SERVICE	ere .	71.00	1.5	PORT	1/4/19	٠,٠	e y	/e , 1	do	(B) mil
		The same	-		PERSONAL PROPERTY.						-
TAKE T		and the last of	1	(lan	-	Adm	-	-	40		-
199 (marri	COLUMN SECTION CAPITAL	946	24	14	many desperiency.	(Marco 1900)	Àde	*			-
STATE CANADA	A COMPANY OF STREET	1.00	140	-	arm the constant of the contract of the contra	Transcriptor.	100		19.50		-

Some on contract to the second state of the se	PAH	THE PUTAL BY
NAMES OF STREET OF STREET, STR	COGO ACT Special	#5.12 MH-1.66
PRECISIONERS TO DE PRESSENTES	On \$100 mg 1870-1-479	
DPA COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI	10:432.113.4001558	#± 79,340,00
GABBULL SHORES FLACH	\$4,400 Cheedad*	R3.31.0503W
THE H. LEWIS MONTH PROJECT PART OF MARKET	#170	1947,08
on Prince, To de Peterson in Dic., Prince Laparie - Condens.	an emperor se	
	TRANSMIN STREET PROCESS	9 N. San (1927) ann e S. Astroll de Margoli
TRANS DE HONDERGY (O DE PRESENTER) SANT LO SAME PER DE SENSOR	PROTECT STREET - PROCESSO MORE & continue de ligo, pour le CONT	VALUE TOTAL IS TO RESTORATE

TOT IL OF RIL HOMOLOG, DO PIK! II MENES. nagum na provenzon ag su ne Pressant su pranten nu e i mingo - Pressum e Cen-rocale de natura de propa pres a pressado de arriva la decembrada y destabable de mais ingas la CILL'SE CLEAME I C. Indones PE que ra seguino. NAME DO REPORTED AND TO DESCRIPT THE PROPERTY OF THE PROPERTY THE ALL DESIGNATION OF SINGLE PARK IT SERVES. 94 1346 Av

RS 21.879 am

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2027
REFERENTE PREGAD PRESENCIAL Nº 996/2021 – PMM
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MANQUERRINIA – PR
CONTRATANA ADEMIN RENDES-TRANS-PONTE ESCOLAR - ME
CRIP JIME nº 116.972 | 195/0001-10
OBJECTO: Contratajajo de impressi juitir melicar o Transde X022.
Linde exceller nº DE TRAN-

as hier marker a Transporte Fabrille Microson to any locks

os 2022.

Lichta escolar nº Dá TRES CAPÕES - tilinorario conforme mapa anexo, Valculo Nacesséhio pera transporte coletico de passageros con copacitates minera de 26 lugaros e amo de fanocaçãos seguie no suseido 2003 com autorização per á transporte sociale sexuedação por ESTRANTIR. Total de Quildoneses silinos 155.40, relecto numera poleta, meso dia sariega e coreta, suche antiqua. Má de regiona conforme actividado polar poleta, meso dia sariega e coreta, suche antiqua. Má de regiona conforme caliendario accosa.

/RHIII. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 09.02.2.023.3.3.90.33.00.00.00/298/299/300/301/302/303/304), 09.02.2.025.3.3.90.33.00.00.00.212/3130314/315-314/317),

09.02.2 005.3.3 90. 18.00.00 00 (312/913/0144515 EXECUÇÃO:12 (dono) meses VIGÊNCIA: 13 (texe) meses DATA DE ASSINATURA: 31 de juceiro de 2022 PUBLIQUE-SE DIVISÃO DE CONTRATOS

de 2022.
LIVRA excolur nº 22 HIVERNADA DO NARDO II- finerano conforme mapa unicao. Veliculo Necessarior para francipioni ocientivo de passagivens com capacitátien minima de 24 ligares a ano de filadicação liquid ou superior 2007 com substituração pelo relações a escubil exceedida pelo DE FRANER, Total de Qualifornistica diárea 241.13º fiorabo membro desenvido de entirigia e adatus, junte entrejas. "A de seguina conforma samentaliza excepti."

VALUE - VALUE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 010/2022 REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2021 - PMM

de 2022.

Litha ascolar nº 27 FOZ DO CHARECO. Illuminino conforme misro articco. Vericulo Necessário para transporse coletivo de passupeiros com capacidados minima de 28 lugares e aren de tenencido, para transporse coletivo de superior 2021 por suntrospade para transporse acoplar appades perior DETRAVIRI. Totas ye Quidonetos statos 313.23. Houses named costa, mais de writings e coletius tande entropa. N° de virgines conforme coletiarios batolistis.

VALORI: O valor umilario a sen pago palo quilometro notidos sená de RS 4.59 Lawscenta e noive costa.

road)
DOTAÇÃOORÇAMENTARIA: IIID D2 2 022 13 90 33 00 00 00 (299/299/500/901/302/305/94)
09 02 2 023 3 3 60 33 00 00.000 (2122/333142): III31623171
EXECUÇÃO: 12 (3994) Inneses
VICENCIA: 13 (1994) Inneses
DATA DE ASSINATURA: 31 00 generio do 2022

PUBLIQUE-SE DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 811/2022

REFERENTE PREGAD PRESENCIAL N.º 888/2321 – PMM

CONTRATAMER MUNICIPIC DE MANDUERRINHA – PR

CONTRATAMER MUNICIPIC DE MANDUERRINHA – PR

CONTRATAMON ANA BERTOLO REALISMONTES L'EDA CINPUME N° 30/28/257/0001-27

OBJETO Contrateção de empresas para resistan or Transporte Exiclas Municipas de sinh feros a 20/22

Limis excelar n° 24 MANQUERRINHA VISELA Illimento conforme raman mesos. Verisulo Nacionalino para intrincinte obletino de plesingenços com conscidade mínima de l'Augures a ano destructura de l'Augures a companya de la conforma de l'Augures a companya de la conforma de l'Augures a conscidade minima de l'Augures a ano dell'Augures a l'accompanya de l'Augures de l'

EXTRATO DO CONTRATO N.º 816/2022
REFERNTE PREGAD PRESENCIAL N.º 906/2021 - PMM
CONTRATANTE WINCICHO DE MANGUERINHA - PR
CONTRATANDA MARIUZA APARECIDA DE SIQUEIRA- TRANSPORTES - LTDA CNPJIME

nº 06.464.211/0001-07 OBJETO: Consvitação de empresas para residar o Transporte Itacolar Municipal do eno 46vo.

OBJETTO Comissionado de empresas para resistar o Transporie Escolar Municipal do ello ellos 2022.

De 2022 de comission de Limita de SANTO ANTONIO SEGREDO IL FERNACIOSI- limerano conforma misma arravo. Visituo Minonalanto para transporte colativa de passageiran com canacidade misma de 16 lugianos e arce da tabricacido igualo su superior 2003 com autorização para immensoria existente expendad para DETERANPR. Total de Cujicimento aldines 1250. Diseason misma de 15 lugianos expendad pois DETERANPR. Total de Cujicimento aldines 1250. Diseason misma dostat, finam diseason para de contra para de contra de

EXTRATO DO CIDATRATO N.º 025/2022
REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2022 — PMM
CONTRATANTE MUNICIPIO DE MANIGUEIRINIA. — PR
CONTRATANTE MUNICIPIO DE MANIGUEIRINIA. — PR
CONTRATADA: ALINE PRASSA DE CILVEIRA E CIDALTDA
CONTRATADA no misodo. ABA. - Andiano do Comportamento Presidente.

Educação de esta Municipalidade.

VALOR: R\$1,500,00 (nove mã se quinhentos mails).

DOTAÇÃO,ORGAMENTARIA: 99,012.021,7.3.90,39,00,00.00 (10h).

EXECUÇÃO: 12 (slore) messes

URATA DE ASSIMATURA: 31 de janeiro de 2022.

PUBLIQUESES

DIVISÃO DE CONTRATOS.

QUINTO ADITIVO AD CONTRATO N° DESIZO30-PMM
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MANGGIERBINA - PR
CONTRATADA: ENGEMA ENGENHAGI.BIERBINA - PR
CONTRATADA: ENGEMA ENGENHAGI.BIERBINA ANGUEIRINNA LTDA-ME
CRAPJ: 79-109-3809001-90
CLÁUSULA PRIMEIRA - Constali objeta deste Termo Allilio e Proriogiqua de priza de
CLÁUSULA PRIMEIRA - Constali objeta deste Termo Allilio e Proriogiqua de priza de
CLÁUSULA PRIMEIRA - Constali objeta deste Termo Allilio e Proriogiqua de priza de

Viginesa do Contaco nº 36629/200 - PIAM, com hundamento no artigo 51. notes 0 til Lis ≈ 1. 8560 193. Si esta 193. Si esta

PUBLIQUE SE DIVISÃO DE CONTRATOS

DIVISAD DE CONTRATO N° 065/2020- PMM
CONTRAT ANTE, MUNICIPIO DE BANGGUERINNA – PR.
CONTRAT ANTE, MUNICIPIO DE BANGGUERINNA – PR.
CONTRAT ANTE, MUNICIPIO DE BANGGUERINNA – PR.
CONTRAT ANTE, ENGERA ENGENHARIA MANGGUERINNA L'IDA-ME
CONTRAT ANTE, ENGERA ENGENHARIA MANGGUERINNA L'IDA-ME
CONTRAT ANTE ENGERA ENGENHARIA MANGGUERINNA L'IDA-ME
COLLABULA PRIMEIRA « – CLAUSULA PRIMEIRA — Constitui dejere prese le Termo Activo in
Prorrigação de prazo de Vigência do Contrato n.º 085/2020 – PMM, poin fundamente no artigo
PRAZO DE VIGÊNCIA « 1/2 560/24) meses. Encorrance em 12 de selembre de 2022,
RECURSOS PRANOERGÔS. DE recursos finamentes pero contrata de alleração premiovida
por meio Jeste Termo Adilivo consido a como de Managos de Managos de Managos mas

Manguminha
PURUQUE-SE
PAYE AO DE CONTRATOS

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 965/2626 - PMM CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NANGUERINHA - PR CONTRATADA: ENGEWA ENGENHARIA MANGUERINHA LIDA-ME CRAF, 17: 103 ESPAGNI-43

CLÁUSULA PRIMEIRA - Comunul objeto deste Termo Aditivo a Promogação de tressi de Evecução do Contrato n.º 066/7020 - PMM, com fundamento no artigo 57, inclao il de Lei n.º

8.860/1993.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 158/úsento e cinquenta/ dies. Encerrando 10 de janeiro de 2022.
RECURBOS FINANCERIOS: On recursos financieros, por obsentura da alteração pronovide por maio seste 7 timere. Autôrio cerentão a comita de funciona de falenquiaronia, elocados casa por consignadas no organismo de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 10 de aposto de 2021.

Manguerona PUBLIQUE-SE DIVISÃO DE CONTRATOS

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

MUNICIPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 2/2022.

UASG N° 98789. PROCESSO N° 75/2022. Tipo de Licitação. MENOR PREÇO POR ITEM. Data de realização: 16 de FEVERIRO de 2022. Abertura da Sessão: 9900 horas. Local: www.pov.br/compo/partion. O Municipio de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Preferio Municipio Mario Eduzardo Lopes Paulale que o presente instrumento subscreva e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro.

Buerro, Lorgan, público: que se encontra abedo centaria licitário; na Municipio de Mariopolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Frefetio Municipia Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Buerra, tornam público que se encontra aberto, certame licitatorio na modalidade PREGAO ELETRÓNICO nº. 2/2022, de tipo MENOR PREÇO POR ITEM — Processos nº 75/2022, objetivando a implanisação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual aquisição de baterias, que serão utilizadas em veículos leves e pesados de frola municipal, de acordona as aspecificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regino pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2010. Decreto Aunicipal nº 06/2008. Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal nº 38/2020. Decreto Municipal nº 06/2008. Lei Complementar nº 417/2014, Decreto Municipal nº 36/2010. Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamenta no que elemas normas regulamentares aplicaveis à especin, realizará LCITAÇÃO EXCLUSIVA IPARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - MEMPRESAS DE PEQUENDO PORTE - EPP, AO MICROEMPRESAS - MEMPRESAS DE PEQUENDO PORTE - EPP, AO MICROEMPRESADEDIO (INDIVIDUAL - MELE Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão bodedecer à específicações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dete fazem parte integrante, Os envelopes contendo a proposta de preços a os documentos de hábilitação serão recibides conforme mencionado no edital, epós o oradenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do confarme na situa www.gov.bricompras/pt-br. A sessão de processamento do Prejão aerã realizada eletronicamente no site www.gov.bricompras/pt-br. (inciandos en da 180/20/2022 às objeto polo horas e será conducida pelo Prepero Díficial com o auxílio de Equipe de Apolo, designados nos autos do processamento do Prejão aerã realizada eletronicamente no site www.gov.bricompras/pt-br. (inciandos eletronicamente as últica de Pregão Eletrônica o Proseso do de Processam

EDITAL DE CILAMAMENTO DE PESSOAL Nº, 108/2012 vitaur schmiller, Freieno Manicipal de Jugegari II Oesie, Fistali da la astribuições legam que the stir conferdar pela Lei Orgânica da Moncilpo Art. 64 meteos IX, X, XXV e XXVI, resolve ONVOCAR:

— Para tourar pouse no traspectivo Cargo o (a) candidato (a) aprovado (a) que jascou para a final de lasta no Conciono Padilos Visnocipal (ne can bilitat er 60 (2481).

« O (a) candidato (a) sinhato relationale (a). Coré es a possenter as Reportamento de Retornos Humanas da Preferiras Municipal, até no mássimo (Pretor das condos e parte da dasa da publicação dasa. Estate devado e recono calte sendo convicado em segunda chamada, para samante a respectivo Cargo, sob peas de convicação dos (a) catales com capacita do convicado em segunda chamada, para samante a respectivo Cargo, sob peas de convicação dos (a) candidates tant capacitamente.

Marketpin Bapajars D'Oestr

A ringua se mesenara no site 'Ipou a se a circumoccad combinary'
DATA: 03.02.022

Batta: A publica compas a Soulom Vanitaria.

URUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO E PROFESSIONAL.

INSC:		NF.	CLASSIF
140338	MAYABA TAMIUS MACHADO	78,00	147

Vilmar Schmoller, Pretion Ministral

ATO	DATA	ASSUNTO
Deereto nº. 7.817	01/92/1922	Concede granticação por encargo a servidos efetivos.
Decreto nº, 7.818	91/H2/2022	Nomeia Paulo Roque Marm pura o Cargo em Comosão de Direitos do Departamento de Industria e Comerço.
Decreta nº. 7.819	W1/W2/2022	Promein Jacobey Panasoolo Rosa para o f'argo en Comunito de Assessor Executivo
Decreto nº, 7.820	81/02/2022	Pronum a pedide. Assessors de Impressa e Reinções Publicas, Sandra i carradous
Decreto nº. 7.821	01/02/2022	Province sectional de servicios publica para à Justica Elestoral da Comurca de Commel Vivida-PR.
Decreto nº, 7.822	01/01/2021	Exemera do Cingo de Diretor do Departamento di Administração, Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Decreto at. 7.823	01/02/2022	Nomea para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal da Farenda Paula Ricardo de Souri Centenaro.
Decreto u. 7.824	01/02/2022	Concedo Progressão por Gran de escularidade a servidires efetivos.
Porturia of this	61/62/2022	Designa Proficsionato da Educação para função de Coordenação Pedagago a Escalar

	a Directal Vivilla Praco De masso de 28 En 2027 - DETENTORAS	a 27.17 7012. Comissiona	grachi s
ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNR.In	EBTIMADO
	HARATAO PNEUS EIREU	25.115.613/0001-03	57.840.00
05/2022			
05/2022 06/2022	DISTRIBUTIONA DE LUBRITA CANTES PETRO	3E.273,N46/0001-86	11.638.30

DETENTORAS	CNRING	EBTIMADO
MARATAD PNEUS EIREU	25.115.613/0001-03	57,840,00
BRYC DISTILIBUIDORA ERELI	3E.273.N46/0001-86	11.638.30
DISTRIBUTIONA DE LUBRIS CANTES PETRO	30.6/2.2/199001-38	130.0
GARRIEL ANDRES FLACH MIL	24,593,328/f0001-87	HIP 2120.03
MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E	20 649 391/0001-65	67.904,0
PRINCIPS COMERCO DE PRINCIPERENT. NO	OR 880 R42 (8801-08)	1.1(2.0)
HOTTA & HUTILI RECAPADIGNA DE PAIEUS ATIDA	17.680.F3U/6001-72	171,145.8
	RARATAD PINE US EIRELI BYO GOSTIES ACCEPTADE DELLI BYO DEL	RARATAO INGUIS EIREL 35,114 (1) (0001-03)

RICARDO DE SOUZA CENTENARO, portador da Cédula de identidade RG. Nº, 9.733.510-9 SSP/PR, pelo exercicio do cargo nomeado perceberá mensalmente o valor em subsídio fixo, conforme estabelecido por lei, a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2022.

§ 1º. Fica lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

§ 2°. Decorrente do disposto neste, fica revogado o § 1° do artigo 1° do Decreto n°. 7.552 de 26/02/2021.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2022, 133° da República e 67° do Municipio.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

> Publicado por: Sâmara de Moraes Spagnoli Código Identificador:B7D226B1

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS EDITAL Nº 010/2022, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

EDITAL Nº. 010/2022, de 03 de fevereiro de 2022. PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001 DE 06/08/2021.

PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, e o Edital nº. 001/2021 de 06/08/2021 e,

Considerando a necessidade da Administração em contratar estagiários na área da Educação Infantil,

Considerando o subitem 2.8 do Edital nº. 001/2021 de 06/08/2021 abertura do certame "Em havendo necessidade de recrutamento de novos estagiários, poderão ser abertos pela Administração Municipal novos períodos de inscrição."

Considerando o Edital nº. 009/2022 de 24/01/2022, novo período de inscrição do processo de Seleção de Estagiários,

RESOLVE

I. TORNAR PÚBLICO, a prorrogação do período das inscrições do processo de Seleção de Estagiários aberto através do Edital nº. 009/2022 de 24/01/2022, até a data de 09 (nove) de fevereiro de 2022, às inscrições e entrega dos documentos serão realizadas exclusivamente, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, na Praça Angelo Mezzomo, s/n, centro, da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 no Protocolo Geral, para algumas áreas especificas conforme tabela abaixo:

Área do Estágio Não Obrigatório	PRÉ-REQUISITO	PNE*	Carga Horária Semanal*
Educação Profissional - Magistério (Normal)	Estar cursando curso técnico de nivel médio		20h
			30h
Ensino Superior Pedagogia, Artes Visuais, Letras e			20h
demais cursos de graduação na área do magistério.	na área que se candidatou.	*	30h

Coronel Vivida-PR, 03 de fevereiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Sâmara de Moraes Spagnoli Código Identificador:494384DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - EXCLUSIVA PARA ME E EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE RIOS COM GALERIAS VISÍVEIS E SUBTERRÂNEAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 18 de fevereiro de 2022. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 18 de fevereiro de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 16.800,00. Prazo de vigência: 06 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 03 de fevereiro de 2022.

JULIANO RIBEIRO Presidente da CPL.

> Publicado por: Iana Roberta Schmid Código Identificador:99C31D2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 86/2021. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras, protetores novos e óleo lubrificante para toda a frota de máquinas e veículos do município de Coronel Vivida. Prazo: 06 meses, de 28.01.2022 a 27.07.2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ n"	VALOR ESTIMADO
05/2022	BARATAO PNEUS EIRELI	25.115.613/0001-03	87.840,00
06/2022	BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI	30,273.846/0001-66	13.838,00
07/2022	DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI	30.572.270/0001-38	150,00
08/2022	GABRIEL ANDRES FLACH - ME	24.693.328/0001-07	89,220,00
09/2022	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	20.649.395/0001-65	67.904,00
10/2022	PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - ME	06.880.642/0001-09	8.312,00
11/2022	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA	17.680.732/0001-72	170.149,96

Coronel Vivida, 27 de janeiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

Publicado por: Iana Roberta Schmid Código Identificador:D92A2B93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO